

ACESSO A SEDE CAMPESTRE DE RATONES

REGULAMENTO Nº. 001/2021

Regulamenta o funcionamento da SEDE CAMPESTRE da Associação dos Servidores da UDESC - ASUDESC e dá outras providências.

Das disposições preliminares

Art. 1º - A **SEDE CAMPESTRE** da **Associação dos Servidores da UDESC**, situada em Estrada Bento Manoel Ferreira 16, Canto Moreira - Ratones, destina-se ao uso dos associados e respectivos dependentes, atualizados com suas obrigações estatutárias, bem como de convidados, sendo estritamente vedado o acesso de pessoas não autorizadas.

§ 1º - as dependências da **SEDE CAMPESTRE** destinam-se exclusivamente a festividades, reuniões, pernoites e jogos promovidos pela **ASUDESC**, podendo ser locada aos **ASSOCIADOS** ou **PARTICULARES**, cujo valor está fixado no **Art. 9º**, deste regulamento;

§ 2º - o consumo de bebidas e alimentos, nas dependências da **SEDE CAMPESTRE**, quando o evento não for promovido pela Diretoria da **ASUDESC**, é de inteira responsabilidade do associado.

Da frequência do sócio e seus dependentes

Art. 2º - Será exigido do sócio, a apresentação de documento pessoal de identificação, no momento de acesso à **SEDE CAMPESTRE**.

Parágrafo único- Entende-se como dependente, para efeito deste regulamento:

- a) o cônjuge;
- b) o(a) companheiro(a), nos termos da legislação civil;
- c) os filhos até os 18 (dezoito) anos;
- d) os enteados sob a guarda do associado até os 18 (dezoito) anos;
- e) o associado solteiro poderá incluir como seu dependente pai, mãe e irmãos menores de 18 (dezoito) anos.

Da composição da sede

Art. 3º A sede Campestre é composta por:

3.1 -Cabana Ponta das Canas

Para no máximo 4 pessoas

Andar de cima: 1 quarto com cama de casal e ar condicionado

Andar de baixo: 1 sofá cama, cozinha (1 geladeira, 1 fogão e 1 TV), banheiro

3.2 - Cabana Daniela

Para no máximo 4 pessoas

Andar de cima: 1 quarto com cama de casal e ar condicionado

Andar de baixo: 1 sofá cama, cozinha (1 geladeira, 1 fogão e 1 TV), banheiro

3.3- Casa Grande

Suíte Jurerê

Para no máximo 4 pessoas

1 cama casal e 1 beliche

1 banheiro, 1 TV, 1 ventilador, 1 geladeira, 1 closet aberto

Suíte Barra da Lagoa

Para no máximo de 4 pessoas

1 cama casal e 1 beliche

1 TV, 1 ventilador, 1 geladeira, closet aberto

Suíte Açores

Para no máximo 4 pessoas

1 cama casal e 1 beliche

1 TV, 1 ventilador, 1 frigobar, 1 closet aberto

Quarto Ingleses

Para no máximo 4 pessoas

1 cama casal e 1 beliche

1 TV, 1 ventilador, 1 geladeira, 1 closet aberto

Quarto Joaquina

Para no máximo 4 pessoas

1 cama casal e 2 camas de solteiro

1 TV, 1 ventilador, 1 frigobar, 1 closet aberto

Cozinha:

1 Fogão, 1 geladeira, 1 freezer,

1 micro-ondas, forno Elétrico, 1 pia com duas cubas, 1 mesa, 6 diversas cadeiras, batedeira, liquidificador, 6 banquetas de ferro

Churrasqueira Casa Grande:

2 churrasqueiras, 1 TV, 2 sofás,

2 mesas, 8 cadeiras,

1 pia, 4 banquetas

Espaço depósito

(somente zelador tem acesso)

utensílios de cozinha diversos, bicicletas, itens para jogos

Espaço lavanderia

Varal e máquina de lavar

Espaço banheiros

Chuveiros

Vasos sanitários

1 pia

3. 4 Espaço Churrasqueira e Jogos

2 churrasqueiras, mesa de sinuca, tacos, tênis de mesa, 1 banheiro masculino e 1 feminino.

3. 5- Espaço Piscina

Possui 6 espreguiçadeiras, 2 mesas com 4 cadeiras e 4 ombrelones

3.5.1- Banheiros para os usuários da piscina: na casa grande, entrada pela área de serviço. Os banheiros possuem pia, chuveiros e sanitários

3.6- Cancha de bocha

3.7- Campo de futebol e quadra de vôlei/beachtennis

3.8- Casa do zelador, depósito de materiais e ferramentas

Art. 4º A SEDE CAMPESTRE poderá ser reservada:

Casa grande e Cabanas

- No máximo 05 quartos da casa por associado, sendo vedado, na mesma reserva, alugar as cabanas;
- No máximo 02 cabanas por associado, sendo vedado, na mesma reserva, o aluguel de quartos na casa;
- No caso de Aniversários de sócios e dependentes o associado poderá reservar a Sede toda, sendo que para isso devesse entrar em contato com antecedência com a Secretaria

OBS: No caso de desocupação e disponibilidade dos ambientes da sede, poderá o associado reservar de forma livre os ambientes(casa grande e cabana, deixando de ser observado acima exposto

§ 1º: A cozinha, churrasqueira e banheiros existentes na Casa Grande só poderão ser utilizados pelos sócios que alugarem quartos neste espaço;

§ 2º - A churrasqueira externa, espaço de jogos, a piscina e os banheiros externos, são de uso coletivo dos associados, não sendo objeto de locação individual;

§ 3º - A reserva deverá ser feita através do aplicativo **Winker** sendo que:

A agenda abrirá sempre no dia 01 de cada mês e com no máximo 3 dias (72h) de antecedência da data a ser solicitada

Para cancelamento deverá ser feito com até 2 dias (48h) de antecedência da reserva. Para aniversário ou eventos poderá o associado reservar com 3 meses de antecedência diretamente com a Secretarias, desde que não caia em datas festivas (de sorteio).

Fica estabelecido, ainda, que a reserva para eventos/aniversários, caso haja a ocorrência de datas festivas/feriados no período solicitado, que o associado não poderá reservar a integralidade da sede.

Para os meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro a agenda abrirá dia 01 de Dezembro, com o objetivo de que o sócio possa programar melhor suas férias.

Fica, ainda, estabelecido que entre os meses de novembro a março, ou seja, durante a temporada de verão, a impossibilidade de locação da integralidade da sede, para eventos/aniversários, por qualquer período, evitando-se, assim, prejudicar o direito dos demais a usufruir da sede campestre.

Horário de chegada e saída:

Segunda a sexta-feira
9h às 17h

Sábado:
9h às 12h

Domingos e feriados:

Deverá ser comunicada a secretaria acerca do horário de chegada e saída, sendo que o horário limite estabelecido para saída será até às 17h do dia, impreterivelmente.

Para as datas festivas, quais sejam, Véspera de Natal e Véspera de Ano Novo será realizado sorteio com os sócios interessados sendo que deverão encaminhar a respectiva solicitação através do e-mail asudesc@udesc.br até dia 25 de novembro, e o sorteio será realizado no primeiro dia útil do mês de dezembro, sendo certo que não serão, em hipótese alguma, aceitas solicitações enviadas a destempo.

Para o Carnaval abriremos a agenda no dia 15 de Dezembro até 20 de Janeiro e o sorteio acontecerá no último dia útil do mês

§ 4º - O associado terá direito a locação, tanto do salão de festas, quanto dos quartos e cabanas por no **máximo 4 (quatro) dias** durante a vigência do mês, podendo a locação ser realizada pelo período integral ou separadamente. Durante a temporada (novembro a março) **cada sócio poderá reservar no máximo** um final de semana por mês. Fora da temporada, dois finais de semana por mês.

OBS: No caso de desocupação e disponibilidade dos ambientes da sede, poderá o associado reservar de forma livre os ambientes (casa grande e cabana, deixando de ser observado acima exposto. O associado deverá entrar em contato por email ou WhatsApp e fazer a solicitação diretamente as secretarias da Asudesc.

§ 5º - Fica aqui estabelecido ainda que a diária de todas as locações se inicia as 9 horas da manhã e seu término terá prazo improrrogável até às 17 horas do mesmo dia.

Art 5º Salão de Festas

- No Salão de festas contem 1 mesa grande de Madeira com 10 cadeiras
- O Salão de Festas, poderá ser utilizado para evento privativo do associado ou promovido por este, para dependentes ou parentes, desde que não exceda a 50 (cinquenta) pessoas, mediante contrato de locação, ressaltando que as festas agendadas para sábado ou domingo, no período diurno, não impedirão a visitação pelos demais associados para fazerem uso das dependências comuns;

§ 1º - Os eventos/festas privativas serão permitidas desde que a reserva da SEDE CAMPESTRE/ Salão de Festas anteceda o mínimo de trinta dias ao evento;

§ 2º- A reserva do Salão de Festas deverá ser feita através do aplicativo winker;

§ 3º- É proibido efetuar perfuração em paredes, ou qualquer atividade que afete a higiene e conservação do ambiente;

§ 4º- Os danos causados ao salão, as mobílias, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios correrão por conta do requisitante, inclusive eventuais acidentes com os convidados que estejam circulando pela sede, sendo que o solicitante assinará termo de compromisso isentando a ASUDESC em relação a qualquer acidente envolvendo a si e seus convidados.

Fica estabelecido desde já que, em caso de demanda judicial envolvendo a ASUDESC, acerca de eventuais danos, de qualquer ordem, que a mesma terá o direito de regresso em relação ao requisitante;

OBS: Para NÃO-SÓCIOS:

As locações para **NÃO-SÓCIOS**, de todos os ambientes da SEDE CAMPESTRE somente poderão ser realizadas com antecedência mínima de 01 (um) mês e desde que não prejudique a agenda dos sócios. Fica fixado o valor de **R\$750,00(Setecentos e cinquenta reais)**, para locação, feita pelo **LOCATÁRIO**, através de **DEPÓSITO BANCÁRIO** na conta corrente da **ASUDESC**.

Caso haja eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio da **ASUDESC** esse deverá ser ressarcido pelo **LOCATÁRIO**, sendo que o mesmo assinará uma nota promissória, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que será devolvida após a vistoria de entrega da sede e verificação de eventuais danos.

A **ASUDESC** deverá entregar o salão de festas da **SEDE CAMPESTRE** social e respectivos banheiros sempre limpos e organizado.

A **LOCAÇÃO** terá vigência limitada ao horário compreendido entre 9 horas do dia do evento até as 17 horas do mesmo dia.

A **ASUDESC** oferecerá mesas e cadeiras suficientes para **ACOMODAÇÃO** de no máximo 50 (cinquenta) pessoas, devendo o **LOCATÁRIO** informar o número

aproximado de convidados por ocasião da celebração do **CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

Fica autorizado ao **LOCATÁRIO** a ligação dos **APARELHOS DE SOM MECÂNICO**, músico com **VIOLÃO ou TECLADO**, a partir da primeira hora que antecede o evento.

Art. 6º Churrasqueira externa

- A churrasqueira externa, espaço de jogos e piscina são de uso coletivo dos sócios, mesmo em eventos privados, não impedirão a visitação pelos demais associados para fazerem uso das dependências comuns, sendo certo que, nestes casos, os associados não poderão adentrar, exclusivamente no salão de festas.

Art. 7º Da piscina

- A piscina é de exclusividade para os sócios, seus dependentes e convidados, sendo obrigatório o banho de ducha antes de adentrar à piscina,

§ 1º - é obrigatório o uso de traje de banho, não sendo permitido o de tecido transparente ou algodão,

§ 2º - não será permitido o acesso à piscina com traje de banho utilizado na prática de esportes;

§ 3º - não será tolerado o consumo de gêneros alimentícios às bordas da piscina, ressalvado o uso de bebidas em vasilhames plásticos;

§ 4º - o acesso de criança à piscina somente será permitido se acompanhado de um dos pais ou responsável;

§ 5º - Proibida a retirada do mobiliário da piscina para outras áreas;

§ 6º - Caso algum mobiliário da piscina sofra algum dano provocado por usuário, o valor de ressarcimento será cobrado do sócio responsável.

§ 7º Fica **PROIBIDO** nas bordas e dentro da piscina o uso de:

- a) curativos, pomadas, cosméticos e bronzeadores oleosos;
- b) grampos para cabelo;
- c) brinquedos, jogos ou materiais esportivos, exceto boia inflável;
- d) latas de cerveja ou refrigerante, copos e garrafas de vidro;
- e) cigarros, charutos, cachimbos e equiparados.

§ 8º Quando o comportamento do usuário da piscina for considerado contrário às regras de moral, educação, higiene ou segurança, bem como contrárias às normas estabelecidas neste regulamento, o mesmo poderá ser convidado a se retirar, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no **ESTATUTO**.

OBS: Somente o zelador poderá realizar a limpeza da piscina, como também ligar e desligar motores para este fim.

Art. 8º Day Use

Para uso exclusivo de sócios e seus dependentes ou convidados

§ 1º - Das 09h às 17h o sócio poderá utilizar piscina, churrasqueira externa, cancha de bocha, espaço de jogos e campo de futebol;

§ 2º- O **Day Use** poderá ser utilizado nos dias em que o zelador estará presente, de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados;

§ 3º- Cada dia de reserva do **Day Use** poderá ter no máximo 6 pessoas;

§ 4º- A reserva do **Day Use** deverá ser realizada diretamente com a secretaria, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

OBS: No caso de desocupação e disponibilidade dos ambientes da sede, poderá o associado reservar o **Day use** nos finais de semana, deixando de ser observado acima exposto

Art. 9º - Os valores a serem cobrados na **SEDE CAMPESTRE** são:

PARA SÓCIOS		
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Casa Grande	01 suíte/quarto Máximo de 04 pessoas por quarto/suíte	R\$ 50,00
Cabanas	Máximo 04 pessoas por cabana	R\$ 50,00
Day Use	Máximo 06 pessoas por dia; OBS: Valor cobrado por pessoa	R\$ 15,00
Salão de Festas	a) Até 10 pessoas b) Até 20 pessoas c) Até 30 pessoas d) De 40 a 50 pessoas	R\$ 50,00 R\$ 100,00 R\$ 150,00 R\$ 200,00

PARA NÃO ASSOCIADOS		
Casa Grande	03 suítes e 2 quartos Máximo de 04 pessoas por quarto/suíte CASA COMPLETA	R\$ 800,00
Cabanas	Máximo 04 pessoas por cabana	R\$ 200,00
Salão de Festas	Salão para 50 pessoas	R\$ 750,00 e assinatura de nota promissória no valor de 2.000,00

Multa:

Em caso de descumprimento referente a utilização das acomodações:

Caso o locatário (associado ou dependente) leve número superior de pessoas a acomodação locada, pagará multa diária de R\$ 300,00 (trezentos) reais e ficará impedido de utilizar a sede por prazo não inferior a 6 meses.

Caso seja não sócio, ou seja, locador externo, a multa diária passará a ser de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

Art. 10º - A **ASUDESC** não se responsabiliza pelas despesas contraídas por associados junto a **TERCEIROS**, que porventura venham a prestar qualquer tipo de serviço no momento da locação, sem o aval da presidência e/ou do servidor responsável pelo setor competente, no âmbito da Associação.

Art. 11º - O **ASSOCIADO** responderá pelos danos causados aos bens, instalações, utensílios ou equipamentos durante o período da locação, exceto na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sendo que tais danos serão verificados e devidamente cobrados do responsável pela locação, sendo que este será informado, em até 5 dias, acerca dos valores e da forma de recompor o patrimônio da **SEDE CAMPESTRE**

Art. 12º - Da limpeza dos ambientes

O associado irá receber os ambientes limpos e em condições de uso;

A limpeza, das churrasqueiras, espaço de jogos, cozinha da Casa Grande e banheiros coletivos serão efetuadas pelo auxiliar de limpeza contratado pela ASUDESC, exceto domingos e feriados;

Durante os dias reservados a limpeza dos **QUARTOS/SUÍTES** ou **CABANAS** será de responsabilidade do **ASSOCIADO/LOCADOR**.

Ao deixar a sede, o associado deverá entregar os ambientes organizados, com a colocação dos lixos nos locais adequados, com a devida separação, bem como deverá deixar as louças limpas e devidamente organizadas, evitando-se, assim, questões que poderão impactar a higiene da sede.

Checklist de entrada e saída da reserva

- No dia e horário da entrada do associado será realizado checklist dos itens que pertencem a reserva feita, como utensílios, eletrodomésticos e eletroeletrônicos.
- O checklist é realizado pelo zelador na presença do sócio, item por item.
- O checklist é realizado na entrada e saída do sócio, caso o sócio não queira acompanhar o checklist, subentende-se que ele aceita a vistoria realizada pelo zelador.
- A sede possui kits extras de utensílios de cozinha, bicicletas e material esportivo que poderão ser solicitados ao zelador na hora do checklist de entrada, os itens serão registrados em sua lista, sendo devolvidos no final da sua reserva.
- Caso queira ter acesso a lista de checklist de sua reserva, antes do dia que irá a sede, como também dos itens extras, você deve solicitar a secretaria através do e-mail asudesc@udes.br ou WhatsApp(48) 98472-2186
- Os danos causados a sede, as mobílias, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios correrão por conta do requisitante, inclusive eventuais acidentes com os convidados que estejam circulando pela sede e serão devidamente cobrados do responsável pela locação, sendo que este será informado, em até 5 dias, acerca dos valores e da forma de recompor o patrimônio da **SEDE CAMPESTRE** ;

Dos deveres dos Associados, Dependentes e Convidados

Art. 13º - São deveres dos associados, dependentes e convidados:

§ 1º - acatar as instruções e as determinações da administração;

§ 2º- manter em perfeita ordem e asseio a área utilizada, zelando e responsabilizando-se pela conservação dos móveis e equipamentos confiados a sua guarda;

§ 3º - observar rigorosamente os preceitos da moralidade e dos bons costumes;

§ 4º - cumprir e fazer cumprir os preceitos deste regulamento, cooperando para o perfeito funcionamento da **SEDE CAMPESTRE**;

§ 5º - comunicar ao auxiliar de serviços gerais e/ou responsável as irregularidades encontradas (asudesc@udesc.br);

§ 6º - responsabilizar-se por suas despesas, bem como as de seus dependentes e convidados;

§ 7º- cuidar para que os usuários estejam aptos do ponto de vista médico para o uso coletivo da piscina e responsabilizando-se pelos danos que causar, abstendo-se de utilizar estes ambientes caso não acate as mesmas;

§ 8º – zelar pelo uso legal de sua carteira de associado e tomar as seguintes providências:

a) devolver à Diretoria da **ASUDESC**, em sua **SEDEADMINISTRATIVA**, sua carteira de associado, no ato de seu desligamento do quadro social;

b) impedir que terceiros portem sua carteira de associado;

c) comunicar por escrito à Diretoria da **ASUDESC** seu extravio, perda ou roubo.

Das proibições

Art. 14º É vedado aos associados, dependentes e convidados:

§ 1º - o uso de palavras injuriosas, bem como a promoção de gritarias e algazarras;

§ 2º - o uso indevido das instalações e equipamentos pertencentes à ASUDESC;

§ 3º - a sublocação da **SEDE CAMPESTRE** para a realização de eventos para terceiros. Caso seja verificado a existência de sublocação, o locador arcará com multa de R\$ 700,00 e será impedido de locar a sede pelo prazo equivalente a 6 meses, além de arcar com todas as despesas em caso de dano ao patrimônio da **ASUDESC**. Todos esses valores serão devidamente cobrados através de desconto em folha, caso seja associado e por boleto bancário em caso de não sócios.

§ 5º - realizar evento com som mecânico alto e após às 22h

§ 6º– O associado que desrespeitar os limites sonoros impostos responderá, civil e criminalmente perante as autoridades responsáveis, sendo certo que, mesmo dentro dos limites de horário, não deverá se exceder, respeitando a comunidade local e compreendendo estar a sede localizada em área residencial.

§ 7º - É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ao associado reservar a SEDE CAMPESTRE e não se fazer presente no local, haja vista que é de sua responsabilidade o uso adequando do ambiente. Caso a Asudesc tome conhecimento de tal fato, o associado fica desde já cientificado que o valor a ser cobrado será imediatamente modificado para o valor cobrado de reserva de terceiros, conforme o artigo 9º desse regulamento.

Da disciplina e da boa conduta do associado

Art. 15º - Os associados deverão se tratar com urbanidade e respeito, facilitando a convivência dentro da **SEDE CAMPESTRE**, obedecendo ao princípio elementar da boa convivência.

Art. 16º- O associado é responsável perante a Associação pelos atos de seus dependentes e convidados, ressarcindo eventuais danos causados pelos mesmos.

Art. 17º - O acesso dos associados e seus dependentes ou convidados ao interior da **SEDE CAMPESTRE** será gratuito, com a obrigatoriedade da identificação, através da carteira funcional ou qualquer documento original com foto.

Das sanções

Art. 18º - As infrações aos deveres e proibições ocasionarão a aplicação das penalidades previstas no Estatuto Social da **ASUDESC**.

§ 2º - Qualquer ato que extrapole a competência do auxiliar de serviços gerais da **ASUDESC** deverá ser reclamado por escrito a **SEDE CENTRAL** da **ASUDESC** (asudesc@udesc.br), ficando proibido a usuários convidados interferirem nos procedimentos internos, cabendo ao infrator deste dispositivo, a cassação do acesso às dependências da Associação por um prazo não inferior à 6 meses.

Do Zelador

Art. 19º - Compete ao Zelador contratado pela **ASUDESC**:

Parágrafo Único - Zelar pela ordem, disciplina abertura e fechamento da **SEDE CAMPESTRE**, pela conservação e limpeza de todas as suas dependências, solicitação de materiais necessários aos serviços, monitoramento do funcionamento das máquinas e equipamentos, execução de pequenos reparos bem como a solicitação daqueles de maior vulto; **realizar checklist de entrada e saída e verificação de documento do sócio**; limpeza e manutenção da piscina; entrega de utensílios e materiais de jogos aos sócios.

Caderno de registros para sócios e usuários

Para registro de críticas, sugestões e elogios, cada cabana e também a casa grande possui um caderno e uma caneta que poderá ser utilizada pelo Sócio. Com isso a diretoria poderá fazer melhorias e saber a forma para deixar a sede melhor para a próxima vez que o sócio utilizar.

Das disposições finais

Art. 20º - Aos associados, dependentes e convidados aplicam-se as disposições deste regulamento.

Art. 21º - Fica terminantemente proibido o empréstimo de quaisquer bens, equipamentos e utensílios da SEDE CAMPESTRE para uso externo.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação.

Art. 23º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Florianópolis, 09 de setembro de 2022.